



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 191/2021 ANO XII Divulgação: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 Publicação: terça-feira, 26 de outubro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de informática, consistente nos serviços de Comunicação Corporativa

2 - CONTRATADO: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE - CNPJ/MF nº 16.636.540/0001-04

3 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339040”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, incisos VIII e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2021.

(a) Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 18/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE – CNPJ 16.636.540/0001-04

Objeto: Contratação de prestação de serviço de informática, consistente nos serviços de Comunicação Corporativa.

Valor total estimado: R\$ R\$ 12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339040”, item de despesa “03”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022.

Assinatura: Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021 .

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021**

**PREGÃO Nº 10/2021 (na forma eletrônica)**

**Processo de Compra SIAD n. 41/2021**

O Pregão nº 10/2021, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 07/2021, objetivou a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço global.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedora: ADCON - Administração e Conservação Eireli, com proposta no valor total de R\$ 788.099,88 (setecentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

**PORTARIA N. 1.407 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, Promoção Vertical aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, habilitados no Processo Classificatório n. 02/2021, homologado em 20/10/2021, referente ao exercício de 2021, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.593/92, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617/1994, alterada pelo art. 1º da Lei n. 13.467/2000 e art. 22 da Lei n. 16.646/2007, c/c os arts. 13, 18 e 19 da Resolução TJMG n. 953/2020 c/c Resolução n. 233/2021 - TJMMG:

**GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO**

Cargo: Agente Judiciário

Classe: B

Código: JM-TV-NF

Padrão de Vencimento: PJ- 65

NOME:

-Eliane Amador Santos Vasconcellos

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: B

Código: JM-NM

Padrão de Vencimento: PJ- 65

NOMES:

- Gustavo Waller Teobaldo
- Heloísa Cota Araújo Silva
- Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite
- Maria Luiza Silveira Faria
- Vanilde Maria da Fonseca

**GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: C

Código: JM-NM

Padrão de Vencimento: PJ-51

NOME:

-Leonardo Luiz do Prado

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**  
Presidente

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRECATÓRIO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

Precatório: 025 – Alimentar

Credor originário: Giuliano Márcio Cordeiro Mathias

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331)

Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150)

**Súmula do despacho:** Intimado o credor, na pessoa de seu(sua) procurador(a) nos autos do precatório em epígrafe, para se manifestar sobre os cálculos constantes na fl. 47, não houve impugnação ou concordância, tendo em vista a ausência de manifestação nos autos.

O credor requereu o pagamento do precatório, conforme consta nas fls. 60 e 61.

A expedição do alvará deverá ser feita com base nos cálculos apresentados na fl. 47, uma vez que o valor apresentado pelo credor corresponde ao valor bruto, sem os devidos descontos.

Pelo exposto, expeça-se o alvará de pagamento de crédito e, se for o caso, recolham-se os tributos, mediante os registros contábeis, cujos comprovantes deverão ser juntados aos autos.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

65420MG => 1; 106114MG => 1;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000668-54.2017.9.13.0001

Réu: Elias Francis Mendes dos Santos => Retifico a decisão constante de fls. 279, para fazer constar o nome do militar Cb PM Elias Francis Mendes.

Cumpra-se. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Elias Francis Mendes dos Santos => Vistos, etc. Tratam os autos de fato imputado ao militar Cb PM Elias Francis Mendes dos Santos pelos qual foi denunciado e a denúncia recebida.

O réu aceitou o benefício da Suspensão Condicional do Processo na data de 11/04/2018, conforme ata de audiência de fls. 202/202v sendo o processo suspenso por dois anos, sob condições.

As condições do benefício foram cumpridas, e o período de prova decorreu sem revogação do benefício.

O Ministério Público requereu a declaração de extinção da punibilidade do militar, conforme parecer de fls. 276.

Diante do exposto, decreto extinta a punibilidade do militar Cb PM Rodrigo Lopes Oliveira, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95, com o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas.

Cumpra-se. Adv.: Carlos Galvao Neto.